

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR

Atestamos, para os devidos fins, que o Dispositivo Regimental que trata do Rendimento Escolar está expresso no Regimento Geral da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO-PR., aprovado pela Resolução nº 101-COU/UNICENTRO, de 10 de dezembro de 2010 e alterado pela Resolução nº 1-COU/UNICENTRO, de 10 de março de 2022, artigos 47 a 49 e seus parágrafos, conforme o seguinte:

SUB-SEÇÃO II

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 47. A verificação do rendimento escolar nos cursos de graduação da UNICENTRO-PR compreende a avaliação da aprendizagem do aluno em cada disciplina e, no caso de cursos presenciais, a aferição da frequência às aulas.

§ 1º A verificação do rendimento escolar é realizada pelo professor responsável pela disciplina e expressa em notas de zero (0,0) a dez (10,0), sendo permitida uma casa decimal.

§ 2º Ao término de cada semestre letivo é atribuída, em cada disciplina, a nota resultante de verificações de aprendizagem definidas no plano de ensino, respeitando-se o mínimo de dois instrumentos de avaliação.

Art. 48. Considera-se aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota final igual ou superior a sete (7,0) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º No caso de disciplina anual, a nota final é a média das notas obtidas nos dois semestres.

§ 2º O percentual de frequência estabelecido no caput deste artigo não se aplica às disciplinas ofertadas na modalidade de educação a distância.

§ 3º Para disciplina ofertada na modalidade semipresencial, o percentual mínimo de frequência definido no caput deste artigo é calculado com base na carga horária presencial definida no plano de ensino.

§ 4º Os critérios para aprovação em componentes curriculares extraclasse obrigatórios para integralização dos cursos são definidos em regulamentação própria.

Art. 49. O professor deve prever no plano de ensino da disciplina, a oferta de oportunidade de recuperação de rendimento durante o semestre.

§ 1º A oportunidade de recuperação de rendimento pode ser ofertada ao longo do processo avaliativo ou ao final do semestre.

§ 2º A recuperação de rendimento pode ser realizada por meio de provas, seminários, trabalhos ou outros instrumentos de avaliação definidos pelo professor no plano de ensino e aprovada pelo Conselho Departamental.

Guarapuava, 9 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RAYANE FERREIRA**
Data: 09/05/2025 18:27:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rayane Ferreira
Técnica Administrativa da DIAP/SC
Port. 1227/2024-GR/UNICENTRO

Home Page: <http://www.unicentro.br>